

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, conforme artigo 52, da Resolução CISTRI nº 04/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Data e horário da sessão:** 28/06/2024 às 09:10 horas.**Data e horário final para envio de Proposta:** 28/06/2024 às 09:00 horas.**Modo de Disputa:** Aberto

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licitanet por meio do sítio www.licitanet.com.br, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|-----------|---|---------------------------------------|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Ficha Técnica descritiva do objeto |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Modelo de proposta comercial final |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Modelo das declarações; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Minuta da Ata |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Adesão ao sistema do portal Licitanet |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI (www.cistri.saude.mg.gov.br) ou da LICITANET (www.licitanet.com.br), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados pela plataforma Licitanet, não sendo reconhecido nenhuma outra forma de solicitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas na plataforma Licitanet, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da Licitanet, não será acolhido outra forma de envio da mesma.
- 2.8. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.8.2. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.8.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.
- 2.9. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site <http://cistri.saude.mg.gov.br/>

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item

4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, www.licitanet.com.br

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br)

VI ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pelo CISTRI, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;

6.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da LICITANET.

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para item.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA LICITANET DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.

6.21. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da LICITANET, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SISTEMA ELETRONICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES**, as **MARCAS** e **MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos dos produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2. Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida. Podendo para isso, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da LICITANET. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

7.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

7.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.

7.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

7.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

8.2. Na proposta deverá conter a **MARCA e/ou MODELO** dos produtos ofertados;

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.7.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 Poderá ser exigido a empresa vencedora, nota fiscal de fornecimento e cálculo matemático, anterior à data da licitação, para que a mesma possa provar através de cálculo a exequibilidade de sua proposta financeira.

9.9 Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.

9.10 Caso seja solicitado AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, a empresa vencedora terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis para apresentação. Caso não seja apresentada em tempo hábil, a mesma será desclassificada, e será convocada a empresa remanescente.

9.11 Se a(s) amostra(s) e/ou documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI.

10.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, caso necessário.

10.1.1.2. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

10.1.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

10.1.3. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.

10.1.4. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- Regularidade Fiscal

10.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);

10.1.6. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal.

10.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

10.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

10.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), ou outra equivalente na forma da lei;

10.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- Qualificação Econômico-Financeiro

10.1.12. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2021).

10.1.13. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XI - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

11.2. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.3. O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;

11.5. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

11.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;

11.7. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

12.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

12.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

12.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

12.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

12.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

12.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

12.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

12.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 12.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 12.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

12.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 12.6.1 ou no item 12.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 12.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 12.6.

12.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

12.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

12.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 12.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

12.11. Findo os prazos referidos no item 12.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

12.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 12.5 e 12.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XIII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

13.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a administração a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do Contrato.

XIV PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

14.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.

14.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.

14.2. Fica designado como local para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a sede CISTRI Triângulo do Norte, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.3. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.

14.4. Poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XV DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O CISTRI Triângulo do Norte é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

- 15.4.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 15.4.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- 15.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa do CISTRI Triângulo do Norte quando:
- 15.5.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 15.5.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 15.5.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- 15.5.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- 15.5.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.

XVI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do CISTRI poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 17.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 17.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 17.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 17.2.2. Ser incluído na plataforma da LICITANET, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 17.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10(dez) úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

- 17.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 17.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma Licitanet.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A empresa contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 19.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XX OMISSÕES

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XXI PENALIDADES

- 21.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 21.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 21.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 21.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

XXII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 22.3. Não cabe à Licitanet, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 14 de junho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****1.0 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS.**

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO
1	20	Unid.	Cód. 346 – Balde de 12 litros de plástico, Cor: Preta, com alça de arame galvanizado
2	50	Pcte.	Cód. 392 - Copo descartável de café 50 ml PCTE. C/ 100 unid.
3	1.000	Pcte.	Cód. 393 - Copo descartável 200 ml, PCTE. C/ 100 unid.
4	3.000	Unid.	Cód. 1374 – Desinfetante com ação bactericida e germicida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, fragrância suave (Wave ou lavanda). Embalagem de 2 litros. prazo de validade: mínimo 18 meses, a contar da data de entrega Marca referência: Start, qualidade equivalente ou superior
5	60	Unid.	Cód. 1383 - Escova de lavar roupa, base de plástico, dimensão mínima de 11,5 x 6,5 x 4,1 Marca referência: Condor, qualidade equivalente ou superior
6	800	Unid.	Cód. 856 - Esponja dupla-face multi-uso, 100x70x18mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.
7	700	Unid.	Cód. 858 - Flanela para superfície cor branca, 100% algodão puro, com processo dupla felpagem, com medidas aproximadas de 38 X 58 CM
8	100	Unid.	Cód. 94 – Limpador de vidro 500 ml
9	500	Unid.	Cód. 1377 - Limpador multiuso original. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml. prazo de validade: mínimo 18 meses, a contar da data de entrega. Marca referência: veja multiuso, Uau, qualidade equivalente ou superior
10	2.000	Unid.	Cód. 2184 - Pano de chão, dimensões mínimas 60 X 80 cm - saco alvejado 100% algodão, trama fechada, mínimo 8 fios, costurado com acabamento, sem fios soltos. Cor branca
11	24	Unid.	Cód. 1334 - Pano multi uso/Perfex cor branca, azul ou laranja - Dimensão 28X40 cm com 600 panos
12	3000	Pcte.	Cód. 349 - Papel higiênico, neutro, folha dupla com 30mt x 10 cm, pacote com 4 rolos, cor branco, neutro, macio de boa qualidade. composto de 100% fibras celulósicas virgens, alvura aproximada de 100%, folha dupla com gramatura média de 18 a 20 g/m², picotado, gofrado. Marca referência: Mimmo, qualidade equivalente ou superior
13	36	Unid.	Cód. 1764 - Placa sinalizadora dobrável, para piso escorregadio, cor amarela
14	2	rolo	Cód. 1411- Plastico bolha 130cmx80mt
15	70	Unid.	Cód. 101- Rodo de plástico com borracha dupla 40cm, com cabo plastificado de 1,20m, cepa de plástico altamente resistente
16	40	Unid.	Cód. 1735 - Rodo de plástico com borracha dupla 60cm, com cabo rosqueável e plastificado de 1,20m, cepa de plástico altamente resistente
17	20	Pcte.	Cód. 357 - Saco de lixo reforçado, 40 litros, cor preta. Pacote com 100 unidades. Dimensão mínima: (l x a): 59 cm x 62 cm. Tipo e classe i. A solda de fundo não podendo ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo). 0,8 micras ou superior
18	70	Pcte.	Cód. 356 - Saco de lixo reforçado, 60 litros, cor preta. Pacote com 100 unidades. Dimensão mínima: (l x a): 65 cm x 85 cm. Tipo e classe i. A solda de fundo não podendo ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo). 0,8 micras ou superior
19	80	Pcte.	Cód. 456 - Saco de lixo reforçado, 100 litros, cor preta. Pacote com 100 unidades. Dimensão mínima: (l x a): 75 cm x 90 cm. Tipo e classe i. A solda de fundo não podendo ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo). 0,8 micras ou superior
20	100	Pcte.	Cód. 457 - Saco de lixo reforçado, 200 litros, cor preta. Pacote com 100 unidades. Dimensão mínima: (l x a): 120 L x 150 A cm. Tipo e classe i. A solda de fundo não podendo ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo), 0,8 micras ou superior
21	25	Unid.	Cód. 2098 - Saco de resíduos infectantes, reforçado 200 L; 95 L x 110 A cm). cor branco leitoso, com simbologia. A solda de fundo não podendo ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo) 0,8 micras ou superior

22	2.500	Pcte.	Cód. 51 - Toalha de papel interfolhadas Dimensão mínima (20 cm x 23 cm; 100% celulose; pcte com 1000 folhas; cor branco)
23	200	Unid.	Cód. 2153 - Vassoura de pelo sintético, base de plástico de 30 cm; com cabo em plástico de 1,20 m; cerdas macias)

1.2 - O preço ofertado para os itens acima será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao CISTRI para a entrega do objeto.

1.3 - AS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. O CISTRI, justifica-se o Registro de Preços para a aquisição de materiais, visando suprir as necessidades das bases descentralizadas e da Sede administrativa do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**.

3.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de no máximo 14 (quatorze) dias consecutivos.

3.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, situado à **Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h.**

3.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

3.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4. O CISTRI/SAMU192, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

3.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISTRI/SAMU192, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

3.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

3.7. Após a devolução do produto a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISTRI/SAMU192 terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

3.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo

4.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CISTRI em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 4.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 4.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.0. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 6.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 6.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 6.4 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 6.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

7.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 7.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

7.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

- 1.1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS.**

*******MODELO DE ITENS NA PLATADORMA LICITANET*******

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

1.1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO	marca/modelo	Valor unit.	Valor total
1	...					

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

OBSERVAÇÕES

- A empresa se responsabiliza a fornecer no ato da entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2024.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

OBS: Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Nacionalidade: Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura da ata de registro de preços:

() Contrato social da empresa () Procuração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../..... de de 2024.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MINUTA - ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.
- 1.2. **CONTRATADA: EMPRESA REGISTRADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se na Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 02/2024, homologada em ____ de _____ de 2024, na Lei Federal nº 14.123/21, Resolução do Consórcio 04/2024 de 09/02/2024 e alterações posteriores, pelas disposições contidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e Ata de Julgamento, conforme valores discriminados abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL						

- 2.2. Integram esse Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 32/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.4. FORMA DE PAGAMENTO:

2.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, **com recursos PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do Banco Brasil.

2.6. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.

2.7. O pagamento somente será efetuado pelo CISTRI, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.

2.8. O Departamento de Compras e o Departamento de Contabilidade do CISTRI, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2.5. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

2.10. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.11. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO

4.1 EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias e executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de **Compra será de no máximo 14 (quatorze) dias consecutivos.**

4.1.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, situado à **Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h.**

4.1.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

4.1.4. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.1.5. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.6. O CISTRI/SAMU192, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

4.1.7. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISTRI/SAMU192, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

4.1.8. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

4.1.9. Após a devolução do produto a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISTRI/SAMU192 terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

4.1.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.1.12. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O CISTRI, obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, E NÃO SERÁ AUTORIZADO A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 6.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado;
- 6.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

- 6.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CISTRI Triângulo do Norte, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante toda a sua vigência, a pedido do CISTRI;
- 6.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e outros que venham a ser fixados pelo CISTRI, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CISTRI, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 6.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

6.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISTRI;

6.2.11. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 7.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega dos materiais conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 7.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 7.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 9.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 10.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CISTRI, sem justificativa aceitável;

- 10.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 10.5. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2024.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO VI – ADESAO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.